



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão: Plenária Ordinária Nº **679**  
Processo: Prot. **1086404/2018**  
Interessada: **RODRIGO MACEDO ARRUDA**  
Assunto: Solicita certidão – habilitação técnica georreferenciamento.

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-**90/2019**

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que defere o mérito a favor do profissional RODRIGO MACEDO ARRUDA.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 679, de 05 de junho de 2019, considerando os termos do requerimento protocolizado pelo Engenheiro Ambiental Rodrigo Macêdo Arruda, CREA Nº 161623621-3, que solicita deste Conselho a habilitação técnica para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais para o SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária); Considerando que o profissional se encontra registrado neste Conselho com o Título de Engenheiro Ambiental e para tanto apresentou cópias do Certificado e do Histórico Escolar do Curso de Especialização intitulado Geoprocessamento e Georreferenciamento da UCAM – Universidade Cândido Mendes, conforme solicitado pela GREG; Considerando que as ementas das disciplinas cursadas foram juntadas aos autos; Considerando que foi solicitado informações acerca da atribuição aos egressos do Curso de Especialização intitulado Geoprocessamento e Georreferenciamento da UCAM – Universidade Cândido Mendes ao Crea-RJ, onde está alocada toda a documentação do curso em questão; Considerando que o Crea-RJ, deferiu Parecer favorável, acerca da atribuição aos egressos do Curso de Especialização intitulado Geoprocessamento e Georreferenciamento, Considerando os termos do parecer exarado pela Assessoria Técnica deste Conselho por si explicativo; Considerando que o mérito foi deferido pela CEECA através da decisão Nº 59/2019, de 01/04/19; Considerando que a matéria foi apreciada pelo relator e após análise da documentação probatória exara parecer com o teor: *“..Trata o presente processo de solicitação de Certidão para habilitação para georreferenciamento de imóveis rurais, pelo Engenheiro Ambiental RODRIGO MACEDO ARRUDA, CREA-PB nº 161623621-3. Protocolo Nº. 1086404/2018; Considerando que o requerente realizou o Curso de Especialização intitulado Geoprocessamento e Georreferenciamento da UCAM - Universidade Cândido Mendes, com carga horária de 720 horas, no período de 18/08/2016 à 31/01/2018- Considerando que o CREA- RJ, deferiu Parecer favorável, acerca da atribuição aos egressos do Curso de Especialização intitulado Geoprocessamento e Georreferenciamento da UCAM;- Considerando o parecer da CEECA na reunião ordinária de nº. 1056, realizada em 28/02/2019, pelo deferimento da solicitação do requerente, cabendo ao plenário do Crea/PB homologar a decisão;- Considerando a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 1073/16 e a PL 1347/2018, ambas do CONFEA, Somos de parecer pelo deferimento da emissão da Certidão solicitada pelo Engenheiro Ambiental RODRIGO MACEDO ARRUDA, CREA-PB Nº 161623621-3. João Pessoa, 05 de junho de 2019 Engenheiro de Minas/Segurança do Trabalho Luís Eduardo V. Chaves, Conselheiro Regional.”*, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, ALYNNE PONTES BERNARDO, THIAGO QUEIROGA BURITI, MARTINHO RAMALHO DE MÉLO, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUI FREIRE DUARTE, RENAN GUIMARÃES DE AZEVÊDO, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, LEONARDO AUGUSTO A. DE MEDEIROS, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILLAR, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, JOSÉ CESAR ALBUQUERQUE COSTA, do Suplente **LEANDRO LOPES D****

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 05 de junho de 2019

Eng.Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**  
-Presidente-